

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

**Concorrência Eletrônica nº 015/2025
Processo nº 112/2025
Impugnação nº 9.00.03/10.12.25/0030/25**

IMPERMAXX IMPERMEABILIZACAO E ENGENHARIA LTDA,

CNPJ nº 18.249.625/0001-57, sediada na Rua Campos Salles, 2390, São José do Rio Preto/SP – CEP 15025-600, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor **EDUARDO BOTELHO BARRIONUEVO SOARES**, portador do RG nº 41.489.712-2 SSP/SP devidamente inscrito no CPF nº 321.207.658-55, celular/whatsapp (18) 99611-8649, e-mail eduardo@lawfareconsult.com.br, vem com o costumeiro respeito ante a presença de Vossa Senhoria termos do artigo 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c item 11 do instrumento convocatório para apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

aos termos do Edital da **LICITAÇÃO** supra referida promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE INPBIA PAULISTA**, pelos fatos e as razões de direito expostas a seguir, **requerendo ao final à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função do exame, lhes couberem**, bem como o seguimento das inclusas razões, a fim de que sejam apreciadas pelo Ilustríssimo(a) Senhor(a) Agente de Contratação a quem ora é requerida a confirmação da impugnação sob exame.



(18) 3637-4060



Rua São Marcos, nº 739
Jardim Sumaré
Araçatuba/SP
CEP 16015-280

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 16/12/2025, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do procedimento com fulcro no artigo 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

II - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em análise do Edital, verifica-se no item 10.4 que o Edital condicionou a comprovação da qualificação técnica do profissional e operacional de forma genérica, em desacordo com o artigo 67, incisos I, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnica-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem



(18) 3637-4060



Rua São Marcos, nº 739
Jardim Sumaré
Araçatuba/SP
CEP 16015-280

capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. (grifo nosso)

Verifica-se que o disposto legal analisado, prevê que tanto o profissional, quanto a empresa, devem comprovar aptidão para o desempenho das atividades correspondentes às parcelas de maior relevância ao percentual de 50% de cada uma delas.

Compulsando a planilha referencial, os itens de maior relevância são daqueles constantes da relação abaixo, seguindo o critério pelo valor significativo conforme § 1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21.

Item	Descrição	Und	Quant.	50%	Peso (%)
2,2	Alvenaria e acabamento				12,78 %
2.2.5	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m²	348	174,00	9,44 %
4,2	Pista de Caminhada				16,81 %
4.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM,	m²	1311,25	655,63	8,46 %
4.2.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	327,81	163,91	7,35 %
5,2	Quadra				9,87 %
5.2.3	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m²	228	114,00	6,18 %



(18) 3637-4060



Rua São Marcos, nº 739
Jardim Sumaré
Araçatuba/SP
CEP 16015-280

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, exige em seu artigo 37, inciso XXI que no caso de obras deve ser exigida a qualificação técnica.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifo nosso)

Não pode, portanto, ser negligenciada a complexidade da obra para limitar-se a exigência da qualificação técnica de forma genérica, bem ainda, não estabelecer critério objetivo previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21, ao passo que o julgador e julgados devem obedecer ao menos um parâmetro de análise técnica, de tal forma como disposto no Edital, não temos como aferir a efetiva capacidade técnica que atenda ao interesse público, bem ainda rigor as normas técnicas da ABNT como avençado no Edital.

Em análise dos itens 10.4.3 e 10.4.4 do Edital que tratam da comprovação de aptidão técnica respectivamente da empresa e do profissional, ambos se referem a comprovação de execução do objeto de forma específica, sem especificar quais serviços inerentes ao objeto seriam adotados como modo de aferição da capacidade.

10.4.3. Apresentação da Atestado de Capacidade Técnica (CAT), comprovando que a empresa que exerce as funções possui responsabilidade e capacidade técnica para exercer os serviços, objeto do Instrumento Convocatório.



(18) 3637-4060



Rua São Marcos, nº 739
Jardim Sumaré
Araçatuba/SP
CEP 16015-280

10.4.4. Apresentação da Atestado de Capacidade Técnica (CAT), comprovando que o profissional que exerce as funções

para a licitante possui responsabilidade e capacidade técnica para exercer os serviços, objeto do Instrumento Convocatório.

(grifo nosso)

Denota-se ainda, que a exigência de comprovação da qualificação técnica relativo ao objeto licitado é vedado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que por sua vez sumulou que vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens conforme súmula 30.

SÚMULA Nº 30 - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.

Sendo assim, exigir-se comprovação de execução de parque, contraria totalmente os preceitos jurídicos e legais firmados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por essa razão, pautar-se pelo que preconiza o artigo 67, incisos I, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21 é o meio jurídico que visa dar cumprimento ao princípio da legalidade.

III – DA REFORMA DO EDITAL

Tendo observado haver que o instrumento convocatório não prever de forma objetiva quais itens serão analisados para fins da qualificação técnica em consonância



(18) 3637-4060



Rua São Marcos, nº 739
Jardim Sumaré
Araçatuba/SP
CEP 16015-280

com o artigo 5º da Lei nº 14.133/21 no que tange o julgamento objetivo, de tal forma que no Edital a forma disposta se mostra genérica, sem dar parâmetros objetivos mínimos da licitação.

É imprescindível o acolhimento desta impugnação e provimento da mesma para corrigirem os itens 10.4.3 e 10.4.4 do Edital de forma a amoldar ao texto legal.

IV – DO PEDIDO

Ante ao exposto, Requer ao(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará:

a) O conhecimento, processamento e provimento da presente **IMPUGNAÇÃO**, em todos os termos das razões consignadas, as quais demonstram ser;

b) Reforma do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 015/2025 – Processo nº 112/2025**, determinando que seja promovida a correção do Edital, em respeito ao princípio da legalidade.

Nestes termos,

Pedimos e Aguardamos por MERCÊ.

Araçatuba/SP, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

EDUARDO BOTELHO
BARRIONUEVO
SOARES:32120765855

Assinado de forma digital por
EDUARDO BOTELHO BARRIONUEVO
SOARES:32120765855
Dados: 2025.12.10 19:43:32 -03'00'

Eduardo Botelho Barrionuevo Soares



(18) 3637-4060



Rua São Marcos, nº 739
Jardim Sumaré
Araçatuba/SP
CEP 16015-280



LAWFARE
CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

RG nº 41.489.712-2 SSP/SP

CPF nº 321.207.658-55

Procurador e Analista de Licitações e Contratos

eduardo@lawfareconsult.com.br

Celular/WhatsApp (18) 9 9611-8649



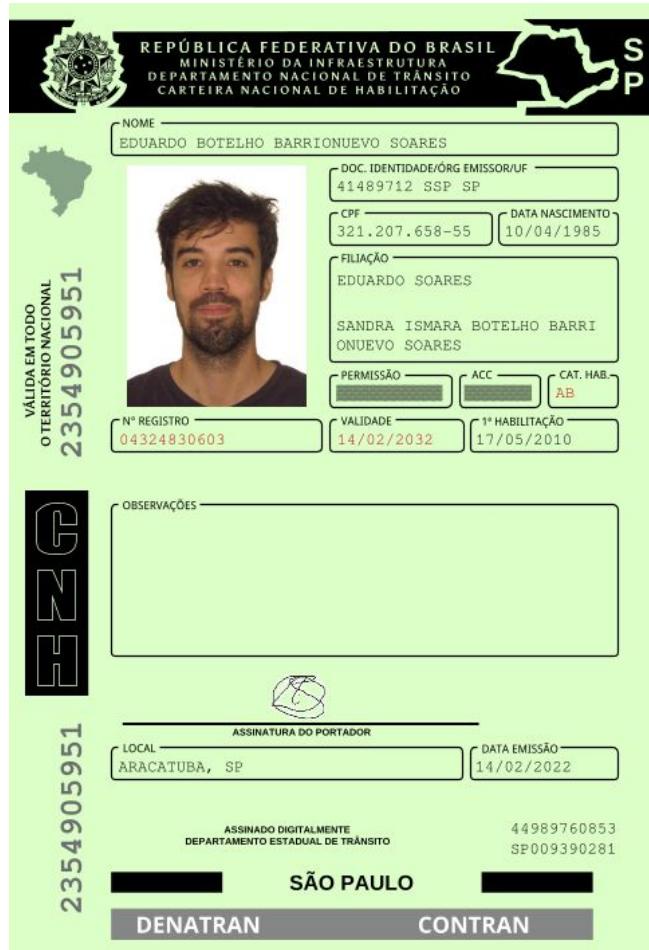
(18) 3637-4060



Rua São Marcos, nº 739
Jardim Sumaré
Araçatuba/SP
CEP 16015-280

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL IMPERMAXX IMPERMEABILIZACAO E ENGENHARIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35601956914	CNPJ 18.249.625/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 195.218/23-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/06/2023
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:04:31	CÓDIGO DE CONTROLE 232971903	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/03/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

13

Visto:
 Conferido:
 RG: 18.889.971-6 SSP/SP

06 06 23

JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE
 EMPRESÁRIA LIMITADA

ARQUITECTA
 ARAÇATUBA

IN. 2023 *

IMPERMAXX IMPERMEABILIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ - 18.249.625/0001-57

OCOLO

JOSE ROBERTO TAVARES DIAS, brasileiro, maior, empresário, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, na Rua ELIAS ABRAHÃO, nº 390, Bairro PARQUE RESIDENCIAL ATLÂNTICA, CEP 15041-340, portador do RG nº 13.113.461 SSP/SP e do CPF 018.800.458-00;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **IMPERMAXX IMPERMEABILIZAÇÃO - LTDA**, com sede e domicilio na Rua MARECHAL DEODORO, nº 1636, Bairro BOA VISTA, CEP 15025-070, em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob NIRE 35601956914 em sessão de 04/07/2017, inscrita no CNPJ sob nº 18.249.625/0001-57, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I - DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade passara a denominar-se **IMPERMAXX IMPERMEABILIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**.

II - DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade passara a exercer suas atividades na Rua CAMPOS SALLES, nº 2390 Bairro BOA VISTA, CEP 15025-600, em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo.

III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado é elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cujo aumento de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), utilizando a conta Lucros Acumulados, o sócio integraliza em moeda corrente do país, e distribuído entre os mesmos da seguinte forma:

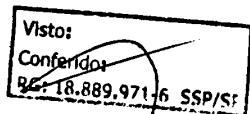
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
JOSE ROBERTO TAVARES DIAS	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARAGRAFO UNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

X

JUCESP

JUCESP



13

06 06 23

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMPERMAXX IMPERMEABILIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** e tem sua sede e domicilio na Rua CAMPOS SALLLES, n.º 2390 Bairro BOA VISTA, CEP 15025-600, em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais) dividido em 600.000(seiscentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
JOSE ROBERTO TAVARES DIAS	600.000	R\$600.000,00
TOTAL	600.000	R\$600.000,00

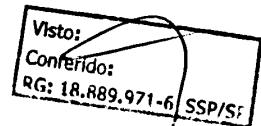
QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - O objeto social é a exploração do ramo de **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE IMPERMEABILIZANTES, SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, E OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO.**

Parágrafo único - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



13

06 06 23

OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSE ROBERTO TAVARES DIAS**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá ser administrada através de administrador não sócio, conforme permite a legislação em vigor, Lei 10.406/02.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Somente o sócio **JOSE ROBERTO TAVARES DIAS**, poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



1923096

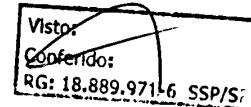
50

50 00 00



JUCESP

13



06 06 23

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

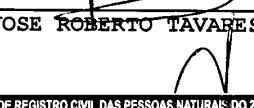
DÉCIMA QUINTA - "Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, a tudo ciente.

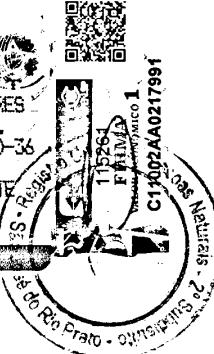
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP), 01 de JUNHO, de 2023.


JOSE ROBERTO TAVARES DIAS


2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - VALÉRIA REBECA ZUANETTI DO CARMO - Oficiala
Rua Fritz Jacobs, 1545 - Boa Vista - São José do Rio Preto - SP - CEP 18025-800 - Tel: (17) 3121-8922



115261
FIM
C1402AA0217991



Reconheço por **SELHANÇA** 1 a firma de JOSE ROBERTO TAVARES DIAS, em documento com valor econômico, do que dou fé.

2º José do Rio Preto, 01/06/2023 197718/180-36

12,40 176

3º ADIR DE OLIVEIRA JUNIOR - ESCREVENTE

0217991-01

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBELAS CURSURAS

JUCESP
06 JUN. 2023
AREJUCATA-ARACATUBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
195.218/23-1

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

195.218/23-1

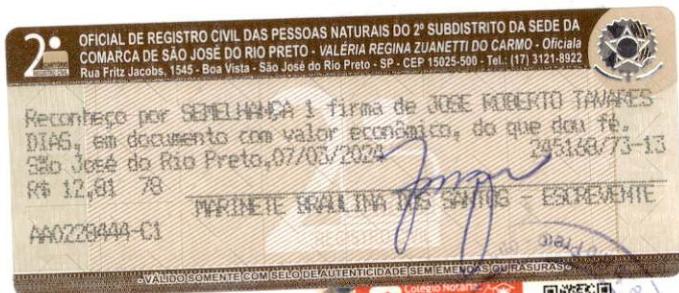
195



LAWFARE
CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO Nº 011/2024

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de 03 (MARÇO) do ano de 2024 (DOIS MIL E VINTE QUATRO), pelo presente instrumento particular de mandato a empresa **IMPERMAXX IMPERMEABILIZACAO E ENGENHARIA LTDA**, empresa com personalidade jurídica de caráter privado, inscrita no CNPJ nº 18.249.625/0001-57, inscrição Estadual nº 647.661.417.113, situada à Rua Campos Salles, nº 2390, Boa Vista, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo – CEP 15025-600, telefone (11) 97251-2046, e-mail impermaxx@impermaxx.com, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35601956914, Arquivamento 195.218/23-1 em sessão de 06/06/2023, representada neste ato, de conformidade com o contrato social mencionado, pelo Sócio e Administrador **JOSE ROBERTO TAVARES DIAS**, portador do RG nº 13.113.461-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.800.458-00, nomeia e constitui como seu bastante procurador, o Outorgado Senhor **EDUARDO BOTELHO BARRIONUEVO SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, analista de licitações e contratos, portador do RG nº 41.489.712-2 SSP/SP devidamente inscrito no CPF nº 321.207.658-55, residente e domiciliado na Avenida Gregório Sulian, nº 1755, bairro Vila Municipal, Pereira Barreto, Estado de São Paulo – CEP 15371-266, celular (18) 99611-8649, eduardo@lawfareconsult.com.br, a quem confere amplos poderes para representá-la perante à Administração Pública Direta ou Indireta, sejam eles quaisquer dos órgãos ou unidades Federais, Estados Membros, Distrito Federal, Municipais, Territórios, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, bem ainda Empresas Privadas de qualquer natureza jurídica, podendo assinar documentos de qualquer natureza ou teor (declarações, cartas, certidões, atestados, requerimentos, solicitações, ofícios, esclarecimentos, memorandos, recursos administrativos, desistência recursal, contrarrazões, defesa prévia, impugnações, orçamento, propostas, lances, credenciamento); contratos; distrato, rescisões, aditivos ou supressão de valores e serviços, prazos de execução ou vigência contratual; representa-la em licitações em quaisquer modalidades de contratação, podendo praticar todos os atos necessários a satisfação da sua participação visando os interesses da autorgante (requerer inscrição no cadastro de fornecedores físico ou eletrônico em qualquer plataforma pública ou privada, realizar visita técnica e/ou credenciar terceiro em seu lugar, impugnar edital, participar de sessões públicas, solicitar esclarecimentos, requerer cópias de documentos, retirar documentos, manifestar intenção ou desistência de recurso); formular lances, negociar preços, inovar propostas; assinar balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento, índices econômicos financeiros; bem como, praticar todos os demais atos indispensáveis ao desenvolvimento dos negócios e proteção dos interesses da autorgante, tudo para bom e fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração poderá ser substabelecida com ou sem reservas de poderes, devendo mencionar-se o número desta procuração e terá validade por tempo indeterminado, salvo se revogada antes mediante comunicação por escrito. Quaisquer alterações posteriores nos dados cadastrais da autorgante, mesmo quando houver admissão de sócio, exclusão ou alteração do titular, não invalidará a presente procuração, exceto quando alterada totalmente a composição do quadro societário.



José Roberto Tavares Dias
RG nº 13.113.461-9 SSP/SP
CPF nº 018.800.458-00
Outorgante
Firma reconhecida

六

(18) 3637-4060



Rua São Marcos, nº 739
Jardim Sumaré
Araçatuba/SP
CEP 16015-280